



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 43/2023
DE 13 DE DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA O PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO “LOTEAMENTO BELVEDERE”, BAIRRO BELVEDERE, NESTE MUNICÍPIO. APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 86/2020 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais Nº 6.766/79 e 9.785/99, na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 52, inciso VI, bem como em conformidade com as Leis Municipais Nº 1686/06 (Lei Revisora do Plano Diretor) e Nº 2151/2015, juntamente com o que determina a Lei Municipal Nº 1357/96 que “Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Município de João Monlevade”, bem como considerando o contido no Processo Administrativo Nº 2510/2021 de 02/03/2021, de interesse do requerente **PESSOA E BICALHO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, CNPJ: 34.197.471/0001-53.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Alteração do Parcelamento do solo denominado “Loteamento Belvedere”, Bairro Belvedere situado em Zona de Expansão Urbana 1 (ZEU 1), neste Município, com área total de 76.625,87 m², conforme Registro Matrícula Nº 24.422 do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade/MG, Livro Nº 2 de 09/04/2019, gleba de terra A - Fazenda Santa Cruz, de propriedade da empresa “**PESSOA E BICALHO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**”, CNPJ: 34.197.471/0001-53, em conformidade com a planta geométrica, memorial descritivo, listagem de quadros, lotes, áreas e demais atos contidos no Processo Administrativo nº 2510/2021, acima mencionados, devidamente aprovados pelos órgãos técnicos competentes e tendo como responsável técnico o Arquiteto Humberto José Nunes Bastos, RRT SI1048553300100.

Art. 2º Fica suprimido o Lote 01 da Quadra 08, sendo o mesmo convertido em espaço livre de uso público destinado à implantação de “caixa de drenagem de detenção de chuvas” com 390,69 m².



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

Art. 3º Fica criado o Lote 14 na Quadra 02, com 390,69 m², em área equivalente ao antigo Lote 01 da Quadra 08, em compensação ao lote suprimido.

Art. 4º Conforme Parecer Técnico para Licenciamento Ambiental emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, item 6 - Impactos na Amepi, fica estabelecido o gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos para edificações nos Lotes 01 à 12 da Quadra 04, visando diminuir impactos no local.

Art. 5º Fica estabelecido também o gabarito máximo de 2 (dois) pavimentos para edificações nos Lotes 01 à 32 da Quadra 05, a pedido do empreendedor, visando a redução de adensamento no empreendimento.

Art. 6º Ficam inalterados os demais artigos do Decreto nº 86/2020 de 03 de agosto de 2020, que aprova o projeto de parcelamento do solo urbano denominado "Loteamento Belvedere", bairro Belvedere neste Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial do Município.

João Monlevade, 13 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo